

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS

REQUISITANTE (s): Gabinete do Prefeito e Departamentos vinculados, Secretaria Municipal de Administração e Departamentos vinculados, Secretaria Municipal de Saúde e Departamentos vinculados, Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamentos vinculados, Secretaria Municipal de Educação e Departamentos vinculados e Secretaria Municipal de Obras e Departamentos vinculados.

OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 342.395,47 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: 01/06/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 07h00min do dia 19/05/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h50min do dia 01/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

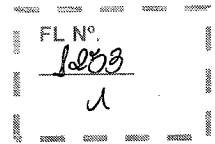
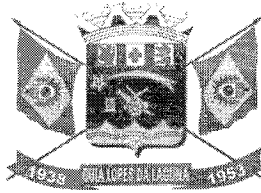
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Para os itens 1 ao 106, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Art. 8º § 2º do Decreto Federal 8.538/2015.

Caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.



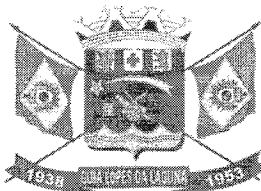
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES;
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E DA CONTRATAÇÃO;
10. DOS RECURSOS;
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA;
13. DA GESTÃO DO CONTRATO;
14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO;
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

ANEXO I	Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I	Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II	Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III	Minuta Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV	Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO V	Declaração Unificada;

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I - Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Gerencia de Licitação, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 34/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II - O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 01/2026 publicada no Diário Oficial deste município em 09 de janeiro de 2026, ou no futuro, ao que os substituir.

III - Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Limpeza e outros - tais como: (pilha, inseticida, álcool 70%, sabonete, toalha de rosto, pano de prato, saco para alimentos, papel alumínio, suporte para papel).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Proposta de Preços, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.3.1. Havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3.2. Havendo divergências quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame

1.5. DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** terá validade de **1 (um) ano** nas condições previstas neste Edital, podendo ser prorrogada nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (Art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

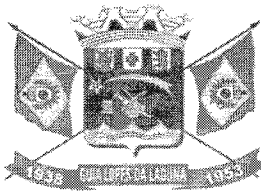
2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

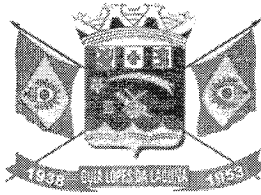
2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Dev



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

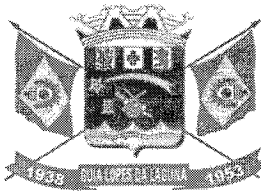
- 2.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.11.** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.2.14.** O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.2.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.16.** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

- 3.1.** Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, o qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos
- 3.2.** Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.5.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.6.** As senhas dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8.** O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.
- 3.9.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 3.10.** Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.11. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.12. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

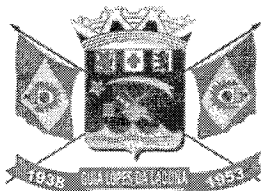
4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:



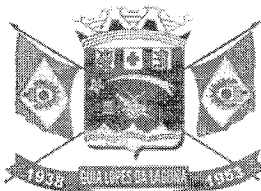
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.
- 4.8.** Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados.
- 4.9.** Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeira.
- 4.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.
- 4.11.** Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.
- 4.12.** Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeira poderá realizar diligências, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.
- 4.13.** Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico - **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.2.1.** O Licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Del



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceito pela administração através do Pregoeira.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

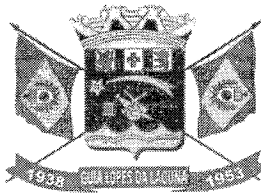
5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.13. O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

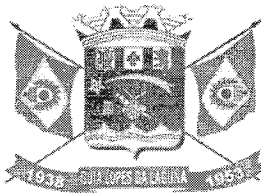
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. As empresas enquadradas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada caso esta seja grande porte.

6.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação do sistema BLL.

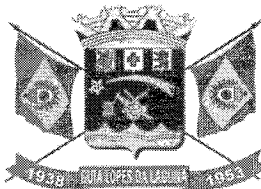
6.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- i. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- v. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DES



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo descrito anexo II, acompanhada, se for o caso, da comprovação da exequibilidade, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1. Se necessário, para melhor avaliação, poderá ser solicitado ao licitante o catálogo ou prospecto técnico do fabricante.

6.19.2. É facultado ao Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação do licitante pelo chat, antes de findar o prazo inicial.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

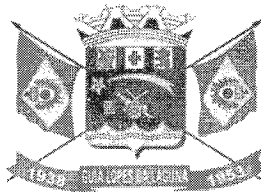
7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. O Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01)

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

DES



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

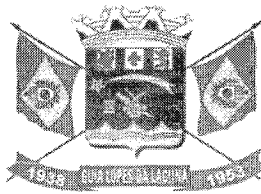
7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O procedimento para a avaliação das amostras, será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. Quando solicitada, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

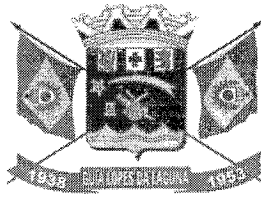
verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1.** Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação solicitada, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeira.
- 8.2.** O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeira.
- 8.3.** A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, conforme **ITEM 8 DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E DA CONTRATAÇÃO:

- 9.3.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5.** A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital.
- 9.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

9.10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

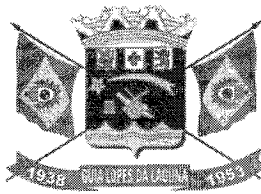
9.10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Dik



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.11. DA CONTRATAÇÃO:

9.11.1. É facultada a administração a convocação para assinatura de Termos de Contrato, sendo que o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.11.3. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

9.11.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

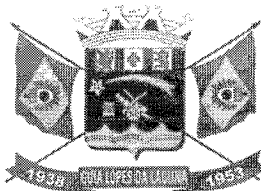
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

10.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

De



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.4. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

10.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.3. As sanções administrativas são aquelas previstas na Cláusula Décima do Instrumento Contratual.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

12.3. A execução do objeto e local de entrega estão previstos no item 5.7 do Termo de Referência.

DeK



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.3. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 6 do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

14.3. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br> - **BLL COMPRAS – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** e o e-mail da **licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br**.

15.4.1. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

15.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

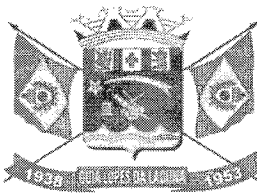
16.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

DLR



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://bitly.com/TGB74/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/pncp-api> e em resumo no Diário Oficial deste Município no <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

Guia Lopes da Laguna/MS, 18 de maio de 2026.

ROSIANE N. ESCOBAR FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°000023/26
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 9 / 2026	TIPO Menor Preço Unitário	Página 1 de 11		
Proponente:		Processo Adm N° 23 / 2026				
Endereço:		Data:				
Cidade:		Folhas:				
Telefone:		Rubrica:				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 2L ÁGUA SANITÁRIA COM SELO DA ANVISA – Água sanitária (com selo da ANVISA), com no mínimo 2 % de teor de cloro ativo, embalagem plástica, embalagem com 2 litro.	UN	1.863			
2	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML - Alcool gel com concentração de 70% de álcool etílico, embalagem plástica de 500 ml, indicado para higienização das mãos, com fórmula que garante rápida absorção, não pegajosa e eficaz na eliminação de 99,9% de germes, vírus e bactérias	UN	190			
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO (46° INPM - 54° GL) - 1L ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (46° INPM - 54° GL) - Desinfetante para uso geral bactericida, limpa e desinfetada, envasado em embalagem plástica de 1L, devendo constar no rótulo os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	LT	696			
4	ALCOOL ETÍLICO LIMPADOR PERFUMADO 46° INPM - EUCALIPTO 1L Alcool etílico limpador perfumado 46° inpm - eucalipto 1L - Alcool etílico com graduação de 46° INPM, pronto para uso, com propriedades limpadoras e desodorizantes. Indicado para limpeza geral de superfícies laváveis, como pisos, azulejos, bancadas e objetos em ambientes domésticos e institucionais. Possui fragrância suave de eucalipto, que proporciona agradável sensação de frescor. O produto apresenta secagem rápida, sem necessidade de enxágue, facilitando a rotina de higienização.	FRASC	200			
5	AROMATIZANTE LIMPADOR CONCENTRADO EM OLEO CITRONELA - 120 ML AROMATIZANTE LIMPADOR CONCENTRADO EM ÓLEO CITRONELA - 120 ML. Aromatizante Concentrado com fragrância de Citronela, com ação repelente, com cheiro característico, garante a sensação prolongada de limpeza e bem-estar.	UN	152			
6	AVENTAL DE SILICONE OU PVC AVENTAL DE SILICONE OU PVC, com qualidade e conforme especificações do INMETRO	UN	53			
7	BACIA DE PLASTICO GRANDE 35 LITROS BACIA DE PLASTICO GRANDE 35 LITROS	UN	10			
8	BALDE DE ALUMÍNIO 10L BALDE DE ALUMÍNIO 10L. - Balde de alumínio com capacidade de 10 litros, ideal para transporte e armazenamento de líquidos ou materiais diversos, com alça resistente para facilitar o manuseio.	UN	19			
9	BALDE PLÁSTICO (20 LITROS) Balde plástico, confeccionado em material resistente, com alça de metal, sem tampa, com capacidade mínima para 20 (vinte) litros.	UN	67			
10	BISNAGA DE CORANTE LIQUIDO VERDE BISNAGA DE CORANTE LIQUIDO VERDE: CORANTE LIQUIDO VERDE, COM PIGMENTOS INORGÂNICOS E ORGÂNICOS SEM METAIS PESADOS, BACTERICIDA NÃO METALICO, BISNAGA DE 50	UN	12			

1398
Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO N°00023/26
 ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 9 / 2026	TIPO Menor Preço Unitário	Página 2 de 11		
Proponente:		Processo Adm N° 23 / 2026				
Endereço:		Data:				
Cidade:		Folhas:				
Telefone:		Rubrica:				
FAX:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ML, PRONTO USO, ORIGEM DE FABRICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.						
11	BOTA SETE LÉGUAS	PAR	49			
12	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO OU LONGO, COR PRETA OU BRANCA. NUMERAÇÃO 36-42 BRILHA ALUMINIO Limpa, desengordura e dá brilho intenso (polimento). Ideal para painéis, formas, bandejas e cubas de alumínio. Embalagem prática de 500ml, adequada para uso doméstico ou comercial. Geralmente contém ácidos (como ácido glicólico ou sulfônico), tensoativos e agentes de limpeza.	UN	400			
13	CERA LIQUIDA INCOLOR (FRASCO DE 850 ML) CERA LIQUIDA INCOLOR (FRASCO DE 850 ML) :Cera líquida incolor auto brilho com cera de carnaúba, parafina resina alcalina solúvel, cera de polietileno, conservante, perfume e água, validade de 2 anos, embalagem de 850 ml, pronto uso, produto original do fabricante, contendo na embalagem a identificação do químico responsável, composição, informações do fabricante, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	FRASC	108			
14	CERA LÍQUIDA VERDE 850 ML	UN	73			
15	CERA - Líquida, na cor verde, alto brilho, em embalagem com 850ml COADOR DE CAFÉ/CHÁ - COMUM DE PANO	UN	88			
16	COADOR GRANDE DE CAFÉ/CHÁ - COMUM DE PANO NOS TAMANHOS P/M OU G COLHER DESCARTAVEL	PCT	73			
17	COLHER DESCARTAVEL, com em balagem de 50 und cada. CONDICIONADOR SUAVE PARA USO INFANTIL COM NO MIMIMO 300G CONDICIONADOR SUAVE PARA USO INFANTIL, PARA TODO TIPO DE CABELO - Fórmula hipoalérgica e dermatologicamente testada; livre de lágrimas (tear free), pH balanceado para o couro cabeludo do bebê; livre de parabenos, sulfatos, silicones e corantes Com no mínimo 480 ml.	UN	218			
18	COPO DESCARTÁVEL (50 ML) COPO - descartável, para café/chá, com capacidade de 50 ml pacote com 100 unidades	PCT	206			
19	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML COPO - descartável, confeccionado em polietileno não tóxico, com capacidade para 180 ml, na cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	1.279			
20	DESENGORDURANTE 5L DESENGORDURANTE - Concentrado, para limpeza pesada de superfícies e equipamentos, utilizados na manipulação de alimentos, composto por tensoativos, solventes, alcalinizantes, preservantes, sequestrantes, perfume, corante e água. Embalagem com 5L, pronto uso, original do fabricante, contendo no rótulo número do lote, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante. Registro	GALÃO	12			

1396
u

RF

PROCESSO LICITATÓRIO N°000023/26

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 9 / 2026	TIPO Menor Preço Unitário	Página 3 de 11		
Proponente:		Processo Adm N° 23 / 2026				
Endereço:		Data:				
Cidade:		Folhas:				
Telefone:		Rubrica:				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
21	DESENGRAXANTE no Ministério da Saúde. DESENGRAXANTE. Líquido, limpeza pesada e eficiente em pisos e utensílios. Com um poderoso poder de remoção de sujidades, graxas e gorduras em geral, aplicação Pura ou Diluída: recomenda-se diluir 1 litro do produto para cada 20 litros de água, ajustando conforme o grau de sujidade. Embalagem com 5L.	GALÃO	12			
22	DESINFETANTE LIQUIDO (AROMA FLORAL) DESINFETANTE LIQUIDO (AROMA FLORAL/LAVANDA): ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 2 LITROS.	FRASC	392			
23	DESINFETANTE LIQUIDO (AROMA LAVANDA) DESINFETANTE LIQUIDO (AROMA LAVANDA): ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 2 LITROS.	FRASC	406			
24	DESINFETANTE LIQUIDO (AROMA EUCALIPTO) DESINFETANTE LIQUIDO (EUCALIPTO): ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 2 LITROS.	FRASC	542			
25	DESENTUPIDOR DE PIA Composto por um cabo (madeira/plástico) e uma borracha flexível, cria vácuo para remover detritos.	UN	15			
26	DETERGENTE LIQUIDO (500 ML) DETERGENTE LIQUIDO 500 ML Produto de limpeza em embalagem de 500 ml, formulado para uso doméstico e comercial. O detergente possui alta eficiência na remoção de sujeiras, gordura e manchas, garantindo limpeza profunda e higiene. Diversos aromas. O produto atende às normas de qualidade e segurança, sendo adequado para uso em superfícies variadas, incluindo roupas, utensílios domésticos e superfícies laváveis.	FRASC	2.789			
27	ESCOVA PARA LIMPEZA (CERDAS DE NYLON) Escova para limpeza, com cerdas de nylon, estrutura de plástico, formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5 x 13,5 cm.	UN	29			
28	ESCOVA SANITÁRIA Escova sanitária, para limpeza sanitária, estrutura de madeira ou plástico, com cerdas de nylon, cabo de plástico de aproximadamente 20 cm de comprimento.	UN	57			
29	ESPONJA DUPLA FACE... ESPONJA - De fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7x 11x2,2cm, pacote com 4 peças.	PCT	1.410			
30	ESTOPA PARA LIMPEZA ESTOPA PARA LIMPEZA: branca, embalagem unitária, 150g.	PCT	108			

1397

u

18/05/2026 10:52

Usuário: LEONORA QUADRA SARACHO

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2954))

PROCESSO LICITATÓRIO N°00023/26
 ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 9 / 2026	TIPO Menor Preço Unitário	Página 4 de 11		
Proponente:		Processo Adm N° 23 / 2026				
Endereço:		Data:				
Cidade:		Folhas:				
Telefone:		Rubrica:				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
31	FLANELA PARA LIMPEZA (AMARELA) FLANELA AMARELA - em 100% algodão, bordas overlockeadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 28x 48cm.	UN	380			
32	FÓSFORO... FÓSFORO, PALITOS CURTOS, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPÁTIVEL COM O Nº DE PALITOS DE EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS. EMBALAGEM COM 10 CAIXINHAS CADA MAÇO.	MAÇO	113			
33	FRALDA DESCARTAVEL COM 16 UNID. TAMANHO G	PCT	89			
34	FRALDA DESCARTÁVEL COM 16 UNID. TAMANHO G. PARA USO INFANTIL FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - PCT 24 UNIDADES FRALDA descartável pacote com 24 unidades de boa qualidade, tamanho M. Para uso infantil.	PCT	89			
35	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - PCT COM 32 UNIDADES FRALDA Descartável, pacote com 32 unidades de boa qualidade, tamanho P. Para uso infantil.	PCT	40			
36	GARFO DESCARTAVEL PARA ANIVERSARIO (50 UND) GARFO DESCARTAVEL PARA ANIVERSARIO (50 UND) DE BOA QUALIDADE	PCT	97			
37	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de papel, descartável, 15x15cm, pacote com 50 unidades de papel.	PCT	438			
38	HASTE FLEXIVEIS HASTE FLEXIVEIS PLASTICAS COM PONTA DE ALGOGAO c/ 150 und	CX.	13			
39	INSETICIDA P/ FORMIGAS E BARATAS INSETICIDA P/ FORMIGA E BARATAS GRANULADO DE PACOTINHO DE 30 GRAMAS	PCT	65			
40	LÃ DE AÇO LÃ DE AÇO. Pacote contendo 8 (oito) unidades de lã de aço fina, de alta qualidade, destinada a fins de limpeza, polimento e remoção de sujeiras, ferrugem e manchas em superfícies delicadas e resistentes	UN	478			
41	LIMPA ALUMINIO 500ML LIMPA ALUMINIO. Limpa Alumínio, produto destinado à limpeza pesada de utensílios, superfícies e equipamentos de alumínio, removendo sujeiras, gorduras e oxidações. Composição: Tensioativos, alcalinizantes, sequestrantes, essências, corantes, fragrância (se houver) e veículo (água). Pode conter hidróxido de sódio ou ácido fluorídrico. Embalagem de 500ML, resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto com registro ANVISA ou Ministério da Saúde, conforme a legislação vigente.	UN	499			
42	LIMPA VIDRO	UN	81			

1398
 Rubrica

1398

PROCESSO LICITATÓRIO N°000023/26

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 9 / 2026	TIPO Menor Preço Unitário	Página 5 de 11		
PropONENTE:		Processo Adm N° 23 / 2026				
Endereço:		Data:				
Cidade:		Folhas:				
Telefone:		Rubrica:				
Fax:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	Limpa vidro, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco com 500ml.					
43	LIMPADOR MULTUISO TRIPLA AÇÃO 500ML LIMPADOR MULTUISO TRIPLA AÇÃO 500ml - Capacidade de 500 ml, fórmula concentrada, ingredientes biodegradáveis e seguros para uso doméstico e industrial. Ação tripla - limpa, desengordura e remove manchas difíceis, incluindo gordura, sujeira, resíduos de alimentos e manchas de diferentes tipos de superfícies. Produto fabricado de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT)	UN	1.403			
44	LIXEIRA EM AÇO INOX 30 LITROS Lixeira em Aço Inox - Lixeira cilíndrica em aço inoxidável, com acabamento escovado, indicada para ambientes internos e externos cobertos. Características Técnicas: Material: Aço inox AISI 304 Capacidade: 30 litros Dimensões aproximadas: 65 cm (altura) x 30 cm (diâmetro) Espessura da chapa: 0,8 mm Sistema de abertura: Tampa com pedal e arto interno para fixação de saco plástico Acabamento: Escovado, com proteção contra corrosão Aplicação: Uso institucional em áreas comuns, banheiros ou cozinhas Ext ras: Base antiderrapante e vedação para controle de odores	UN	50			
45	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 60 LITROS Lixeira Plástica com Tampa - 60 Litros Cesto de lixo fechado, com capacidade de 60 litros, fabricado em plástico resistente. Possui tampa acoplada, que garante melhor contenção de resíduos e controle de odores. Ideal para uso em ambientes internos ou externos, em áreas administrativas, de saúde ou coletivas	UN	38			
46	LIXEIRA/CESTO DE LIXO FECHADO (PLÁSTICO COM TAMPA - 100L) Lixeira/Cesto de Lixo Fechado (Plástico com Tampa - 100L) Fabricado em plástico resistente, equipado com tampa para melhor contenção de resíduos. Capacidade para 100 litros	UN	7			
47	LIXEIRA/CESTO DE LIXO FECHADO (PLÁSTICO COM TAMPA - 20L) Lixeira/Cesto de Lixo Fechado (Plástico com Tampa - 20L) Fabricado em plástico resistente, equipado com tampa para melhor contenção de resíduos. Capacidade para 20 litros.	UN	42			
48	LUVA PARA LIMPEZA (G) LUVA - Para limpeza, tamanho grande, confeccionada em latex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, amarela, amarela.	PAR	70			
49	LUVA PARA LIMPEZA (M) LUVA - Para limpeza, tamanho médio, confeccionada em latex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, amarela, amarela.	PAR	78			
50	LUVA PARA LIMPEZA (P) LUVA - Para limpeza, tamanho pequeno, confeccionada em latex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, amarela, amarela.	PAR	25			
51	MANGUEIRA COMPLETA COM ESGUICHO DE 50MTS	UN	4			

PROCESSO LICITATÓRIO Nº000023/26

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 9 / 2026	TIPO Menor Preço Unitário	Página 6 de 11		
Proponente:		Processo Adm Nº 23 / 2026				
Endereço:		Data:				
Cidade:		Folhas:				
Telefone:		Rubrica:				
Fax:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
52	MANGUEIRA COMPLETA COM ESGUICHO DE 50MTS-mangueira extra flex para jardim de 1/2, 50mts com engates rápidos e esguicho. MULTI INSETICIDA ÓLEO DE EUCALIPTO MULTI INSETICIDA ÓLEO DE EUCALIPTO - Multi inseticida aerosol. Possui fórmula exclusiva à base d e água que oferece proteção eficaz por até 12 horas. Ingredientes ativos (Imiprotrina 0.020%, Permetrin a 0,050%, Esbioirina 0,100%), solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Contr a Moscas, mosquitos, baratas e mosquito da dengue. Embalagem 420ML.	UN	312			
53	NAFTALINA PCT 25GR	PCT	4			
54	ODORIZADOR DE AR ODORIZADOR DE AR, COMPOSTO POR PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NUTRIDO DE SOJA, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO, BUTANO), EMBALAGEM COM 360 ML.	FRASC	287			
55	PÁ COLETORA LIXO PÁ COLETORA LIXO- com aparador em metal,e cabo em madeira, medindo aproximadamente 50cm.	UN	94			
56	PALHA DE AÇO N. 2, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO DE USO PALHA DE AÇO N.2, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO DE USO	UN	19			
57	PALITO DE DENTE PALITO DE DENTE - confeccionado em madeira de qualidade. Caixa paliteiro com 100 unidades.	CX.	13			
58	PANO MULTIUSO. PANO MULTIUSO, antibacteriais, embalgem com 5 unidades, panos 60cmX33cm, composição 92% fib ra.	PCT	121			
59	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO... Pano, para limpeza de chão, 92% algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo a proximadamente 60X80 cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça	UN	479			
60	PANO PARA USO EM COPA-COZINHA PANO PARA USO EM COPA-COZINHA, AUTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, CONFECCIONADO COM ALGODÃO PROCESSADO, MEDIDNO APROXIMADAMENTE 40 X 80 CM.	UN	86			
61	PAPEL ALUMINIO PAPEL ALUMINIO LARGURA DE 40 CM E 7 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	99			
62	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 X 10.	PCT	3.309			

PROCESSO LICITATÓRIO N°000023/26

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 9 / 2026	TIPO Menor Preço Unitário	Página 7 de 11		
Proponente:		Processo Adm N° 23 / 2026				
Endereço:		Data:				
Cidade:		Folhas:				
Telefone:		Rubrica:				
Fax:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico neutro folha dupla de alta qualidade, macio, picotado e gofrado (te xturizado), não reciclado, alta absorção, 100 % fibra celulósica virgem, rolo com 30m x 10cm, pacotes d e 4 unidades.					
63	PAPEL TOALHA...	PCT	173			
64	PAPEL TOALHA - medindo aproximadamente 20 X 22cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 2 rolos de 1000 folhas cada.	UN	606			
65	PEDRA SANITARIA.	ROLO	35			
66	PEDRA SANITARIA, acondicionada em embalagem plastica com 1 unid.	UN	97			
67	PLASTICO FILME (100M)	UN	6			
68	POMADA PARA ASSADURA	PCT	25			
69	POMADA PARA ASSADURA 120 GRAMAS	PCT	120			
70	POMADA PARA ASSADURA 120 GRAMAS	PCT	13			
71	POMADA PARA ASSADURA 120 GRAMAS	UN	25			
72	PORTA FILTRO DE CAFÉ/CHÁ	UN	51			
73	Porta Filtro De Café/chá Suporte Coador 103 Com Funil P/ Garrafa. Material : PLÁSTICO. Altura: 13 C M. Comprimento: 16 CM .Largura: 13 CM	UN	29			
74	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO (GRANDE) PARA CHURRASCO	UN	63			
75	PRATO DESCARTAVEL (GRANDE) em embalagem original de fabrica com 10unid cada. para churrasc o	UN				
76	PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO (MEDIO)	UN				
77	PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO (MEDIO).embalagem original de fabrica com 10 unid cada	UN				
78	PRENDEDOR DE ROUPAS	UN				
79	Prendedor de roupas, corpo em material plástico reforçado, mola em arame reforçado, medindo aproxi madamente 7 cm, embalagem com 12 peças.	UN				
80	RASTELO PLASTICO	UN				
81	Rasteiro de roupas, com cabo de madeira de 120 cm. Fabricado em material plástico resistente e durável, ideal para facilitar a remoção de folhas, detritos e grama cortada em jardins e áreas externas. Cabo ergonômico. Leve, fácil de manusear e de limpar.	UN				
82	REFIL DE BORRACHA PARA RODO ALUMINIO(40 CM.)	UN				
83	REFIL DE BORRACHA PARA RODO ALUMINIO(40 CM.)	UN				
84	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO - 100CM	UN				
85	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO - 100CM	UN				
86	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO 60CM	UN				

PROCESSO LICITATÓRIO N°000023/26
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 9 / 2026	TIPO Menor Preço Unitário	Página 9 de 11		
Proponente:						
Endereço:						
Cidade:						
Telefone:						
Processo Adm N° 23 / 2026						
Data:						
Folhas:						
Rubrica:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
84	SABONETE LIQUIDO - 05 LT SABONETE - líquido, bacteriostático, viscoso, embalagem de 5L, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde.	UN	187			
85	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LT C/100	FARDO	1.479			
86	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LT C/100	FARDO	300			
87	SACO DE LIXO REFORÇADO MARROM 200 LITROS SACO DE LIXO REFORÇADO MARROM 200 LITROS. Espessura 0,12 micras. Medidas aproximadas: 91 cm x 110 cm x 0,12 micras (largura x comprimento x espessura)	PCT	736			
88	SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES	FARDO	125			
89	SACO PARA LIXO 20 LITROS PRETA	FARDO	475			
90	SACO PARA LIXO 60LTS PRETO (FARDO COM 100 UNIDADES)	PCT	24			
91	SACO PLÁSTICO 30 X 40CM	PCT	100			
92	SACO PLÁSTICO - Transparente, resistente, medindo 30 x 40cm, embalados em pacotes fechados de 1 kg.	PCT	90			
93	SACO PLÁSTICO 35 X 45CM	PCT	303			
94	SACO PLÁSTICO 50 X 60CM	FARDO	200			
95	SACO PLÁSTICO - Transparente, resistente, medindo 35 x 45cm, embalados em pacote fechado de 1kg.	UN	72			

1403
RUBRICA

R

PROCESSO LICITATÓRIO N°000023/26
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 9 / 2026	TIPO Menor Preço Unitário	Página 10 de 10		
Proponente:		Processo Adm N° 23 / 2026				
Endereço:		Data:				
Cidade:		Folhas:				
Telefone:		Rubrica:				
FAX:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
96	SACOS ESTERILIZADOS PARA RECOLHA DE ALIMENTOS SACOS ESTERILIZADOS PARA RECOLHA DE ALIMENTOS: rolo ou pacote com 100 unidades, medindo 12 x 25 cm	CX.	300			
97	SHAMPOO (500ML) INFANTIL SHAMPOO INFANTIL- Para todo tipo de cabelo, suave, uso infantil, anti-alérgico, embalagem com no mínimo 500ml.	UN	114			
98	TALCO PARA BEBÊ TALCO PARA BEBÊ200 GRAMAS	UN	50			
99	TAMBOR DE PLÁSTICO TAMBOR DE PLÁSTICO, com capacidade de 200 litros.	UN	4			
100	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT TOUCA DESCARTAVEL EM TNT: touca em tnt para uso em cozinhas e refeitórios, cx com 100 unidades s.	CX.	19			
101	TOUCA PARA COPA/ COZINHA (TIPO REDE) TOUCA PARA COPA/ COZINHA (TIPO REDE): touca capilar tipo rede, confeccionada em tecido de nylon, lavavel, cor branca ou preta, tamanho unico.	UN	10			
102	VASSOURA (GARI) VASSOURA (GARI)- para limpeza urbana, corpo de madeira 40 cm. Com cabo de madeira reforçado de 1,50 m.	UN	50			
103	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UN	201			
104	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO Vassoura, de pêlo sintético, corpo de madeira pintada medindo aproximadamente 25 x 5 cm, cabo em madeira.	UN	36			
105	VASSOURA SISAL P/ TETO. VASSOURA SISAL. tufo de aproximadamente 15cm de diametro, amarrado com arame resistente, para limpeza de tetos, cabo de 2 mtis.	UN	12			
106	VENENO EFICAZ CONTRA RATOS, RATAZANAS E CAMUNDONGOS Veneno eficaz contra ratos, ratazanas e camundongos. Composição: Brodifacoum 0,005% (p/p), Benzoato de Denatonium 0,001% (p/p). Apresentação: 10 sachês contendo 20 gramas.	PCT	6			
VALOR TOTAL:						

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento

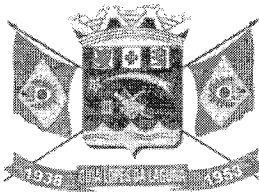
CARIMBO
CNPJ DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO N°000023/26
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 9 / 2026	TIPO Menor Preço Unitário	Página 11 de 11
Proponente:				
Endereço:				
Cidade:				
Telefone:				
Fax:				
através do banco _____ agência n° _____ c/c n° _____				
Guia Lopes da Laguna / MS, _____ / _____.				
Prazo de entrega dos materiais / serviços _____ dias, após o recebimento da Nota Empenho e/ou documento equivalente.				
<u>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</u>				

77
K05
Rubrica

Ru.



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, órgão gerenciador com sede Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 2230, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº09/2026**, publicada em/..../2026, **Processo Administrativo nº 23/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 34, de 22 de outubro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

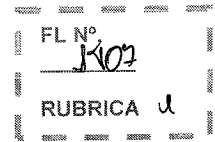
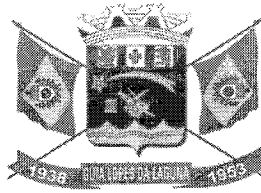
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza e outros - tais como: (pilha, inseticida, álcool 70%, sabonete, toalha de rosto, pano de prato, saco para alimentos, papel alumínio, suporte para papel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL					

De



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será:

- MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA (MS).
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

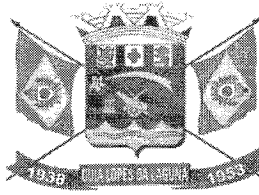
5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

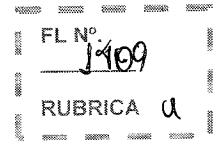
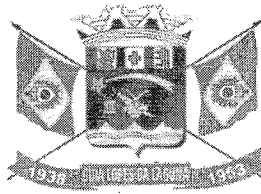
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

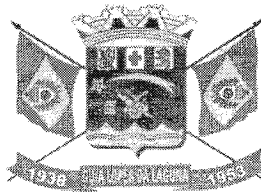
6.2. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Det



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

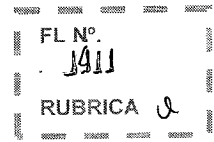
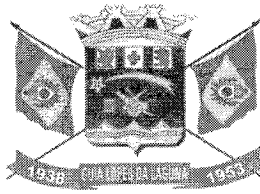
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dek



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

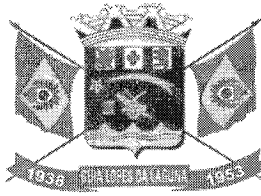
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Dok



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

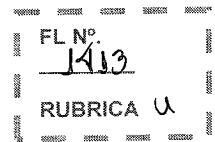
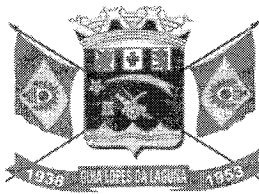
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PK



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESAS DETENTORA DA ATA

Representante:

Empresa:

Dub



FL N.º
KK
RUBRICA J

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

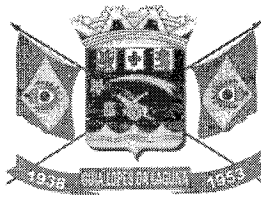
ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:					
Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário

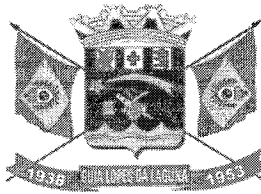
Del



FL N°
113
RUBRICA *u*

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

del



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS E A EMPRESA
.....

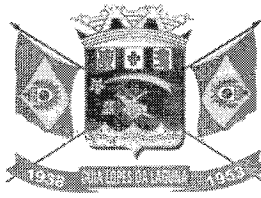
I – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, órgão gerenciador com sede Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 2230, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede, N°, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a), (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob N° e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob N°....., ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – **DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – **DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Licitatório nº 22/2026, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

De



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais laboratoriais essenciais para o funcionamento adequado do laboratório municipal no suporte às ações das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), que compõem a rede de atenção primária à saúde no município de Guia Lopes da Laguna/MS, de conformidade com o anexo I deste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

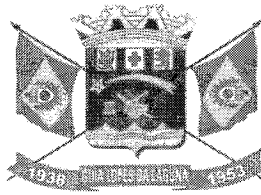
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ (.....), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

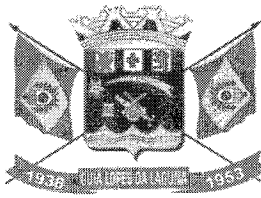
5. CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada obriga-se:

- a). Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b). Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os produtos atribuídos;
- c) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos produtos;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos produtos;
- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

DR



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- l) Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência.

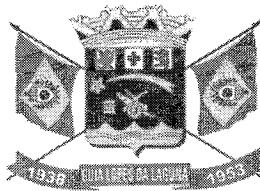
5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos produtos, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.** O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

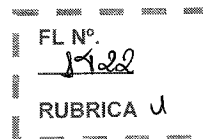
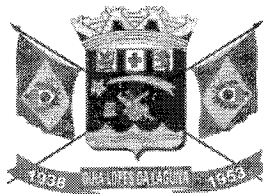
7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7.4. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de GUIA LOPES DA LAGUNA-MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Centro de custo	
Unidade	
Funcional	
Catec. Econ.	



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

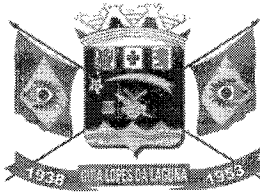
1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

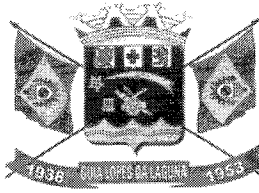
Guia Lopes da Laguna (MS) de 2026.

(Ordenador de Despesa)

Contratante

(representante lega)

Contratada



**MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

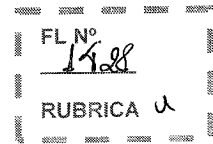
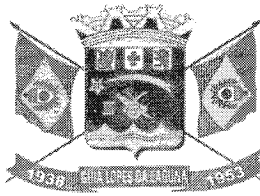
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1). Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2). Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3). Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4). Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5). Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6). Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7). Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Dei



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(8). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9). Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i). Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii). Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10). Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11). Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa